

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE SISTEMA DE ARQUIVOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL
---

ATA Nº 03/2011

Aos nove dias do mês de junho de dois mil e onze, reuniram-se, às nove horas, na sala de reuniões da Coordenação da Documentação, da Secretaria Municipal de Administração, os membros da Comissão Permanente de Avaliação Documental. Presentes, Marcio Vedana – SMA – Presidente da Comissão, Rosani Gorete Feron – SMC –, Silvia Rita de Moraes Vieira – SMC –, Albert Abuabara – SMA, Charlie Eduardo Schwantes – SMA –, Sílvio Luis da Silva Zago – SMF – e, como convidados, Liziane Ungaretti Minuzzo – DMAE –, Cristiane Junqueira da Rosa Santos – SMA –, João Luiz Linde – SMA –, Ana Beatriz Flor Santagada – SMA –, Manoela Alves Rodrigues – SMA –, Fabiana Zambiasi – PREVIMPA –, Carin Cecília da Rosa Carvalho – PREVIMPA –, Giane Medianeira de Oliveira Rosa – SMA –, Sonise Ferreira Muller dos Santos – SMA –, Jorge Rafael Volkman – SMA –, para discutirem a seguinte ordem do dia: Aprovação da Ata número 02/2011, comunicação da alteração da nomenclatura da Função III e continuidade da avaliação dos documentos pertencentes Função III - Execução de Atividades que dão Sustentabilidade Administrativa, Financeira e Jurídica à Administração Pública, Sub-Função V - Gestão de Recursos Humanos. Marcio Vedana abriu a reunião com a leitura da Ata número 02/2011, tendo sido aprovada por unanimidade de seus membros. Comunicou, também, que houve alteração da nomenclatura da Função III no Decreto que normatiza a Gestão Documental, passando a ter a designação Atividades que dão Sustentabilidade Administrativa, Financeira e Jurídica. A seguir, deu-se a avaliação da documentação pela Função III – Atividades que dão Sustentabilidade Administrativa, Financeira, Jurídica, Subfunção V -Gestão de Recursos Humanos. Ficaram determinados, por unanimidade dos membros, os prazos e destinação para as seguintes séries e subséries: Série 3.5.8 – Movimentação de cargos (outros provimentos) e de pessoal, Subsérie 3.5.8.1 – Cedência: prazo de guarda de 5 (cinco) anos a partir do término, destinação Eliminação. Subsérie 3.5.8.2 – Relotação (Remoção): prazo de guarda 5 (cinco) anos, destinação Eliminação. Subsérie 3.5.8.3 – Readaptação/delimitação de tarefas: prazo a ser definido na próxima reunião com a presença de representantes da GEAF. Série 3.5.8.4 – Designação: prazo de guarda de 3 (três) anos, destinação Eliminação, dados passíveis de alteração após consulta a CSI. Subséries 3.5.8.5; 3.5.8.6; 3.5.8.7 e 3.5.8.8, prazos a serem definidos na próxima reunião. Subsérie 3.5.8.9 – Transposição: prazo de guarda 10 (dez) anos, destinação Eliminação, conceito de Transposição conforme Lei Complementar número 133/85. Série 3.5.10 – Direitos e Vantagens, Subsérie 3.5.10.5 – Licenças: prazo de guarda de 10 (dez) anos, destinação Eliminação. Série 3.5.11 – Benefícios: prazo de guarda 2 (dois) anos, destinação Eliminação. Série 3.5.12 – Controle da efetividade: prazo de guarda 5 (cinco) anos, destinação Eliminação. Série 3.5.14 – Exoneração e rescisão de contrato: prazo de guarda 5 (cinco) anos, destinação Eliminação, dados passíveis de alteração após consulta ao CEDRE. Concluída a apreciação dos itens propostos, devidamente aprovados, abriu-se espaço para discussão e revisão de prazos e destinações definidos em reuniões anteriores. Série 3.5.3 – Seleção e recrutamento, Subsérie 3.5.3.1 – Concurso: João manifestou seu receio quanto ao prazo de guarda, tendo em vista futuras

ações judiciais. Albert esclareceu que não existe a obrigação de guarda permanente, contando o prazo a partir da homologação final, ficando os prazos anteriormente aprovados. Série 3.5.4 – Ingresso, Subsérie 3.5.4.1 – Provimento (convocação, nomeação, posse e exercício): Ana questiona quanto a existência de prazos limites para o Judiciário solicitar informações, Albert esclarece que as informações não são eliminadas, pois existem registros tais como: ERGON e DOPA. A CEPAD preocupa-se no resguardo da informação, utilizando, inclusive, prazos maiores que outros órgãos. Série 3.5.4 – Ingresso, Subsérie 3.5.4.2 – Avaliação de aptidão: Manoela informa que a posição da GEAF é que seja a guarda pelo prazo de 50 (cinquenta) anos. Albert contrapõe com o prazo de 5 (cinco) anos, pois após aprovado, não há o que questionar. Régis será convidado para maiores esclarecimentos e Albert salienta que administrativamente o prazo é suficiente e que, também, existem os registros de saúde a serem avaliados posteriormente. Série 3.5.5 – Cadastro funcional: Ana informa que o prazo deve ser maior por haverem buscas muito posteriores à morte, no que concorda Fabiana, pois nem todas as informações estão no sistema e que muitas vezes as buscas na documentação são manuais. O item foi votado novamente, sendo aprovado, por unanimidade dos membros, o prazo de 100 (cem) anos, destinação Eliminação. Série 3.5.10 – Direitos e Vantagens, Subsérie 3.5.10.4 – Gratificações: pelos mesmos motivos elencados na Série 3.5.5, decidiu-se, por unanimidade dos membros, pelo novo prazo de 100 (cem) anos, destinação Eliminação. Às onze horas e vinte e cinco minutos, nada mais havendo a tratar, Marcio Vedana deu por encerrada a reunião e eu, Eduardo Bandasz da Rocha, redigi a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada por todos.

Marcio Vedana

Eduardo Bandasz da Rocha

Albert Abuabara

Charlie Eduardo Schwantes

Rosani Gorete Feron

Silvia Rita de Moraes Vieira

Silvio Luiz da Silva Zago

Liziane Ungaretti Minuzzo – Convidada